



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 686, de 04 de setembro de 2013, torna pública a **ERRATA** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório nº 146/2013.

1. Exclui-se o subitem 1.6. do Termo de Referência, com a seguinte redação:

1.6. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o galão deverá obedecer ao artigo 5º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil para o uso de garrações de água mineral;

2. Exclui-se o subitem 1.7. do Termo de Referência, com a seguinte redação:

1.7. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o Almoxarifado Central receberá somente vasilhames com validade mínima de 2,5 (dois anos e meio) da data de recebimento;

3. Exclui-se a cláusula 26 do Anexo VII, com a seguinte redação:

Cláusula 26ª. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros o galão deverá obedecer ao artigo 5º da Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM que exige data limite de 03 (três) anos de vida útil para o uso de garrações de água mineral.

4. Exclui-se a cláusula 27 do Anexo VII, com a seguinte redação:

Cláusula 27ª. Para o item vasilhame para água mineral galão de 20 litros, o Almoxarifado receberá somente vasilhames com validade mínima de 2,5 (dois e meio) anos da data de recebimento.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2013.

Ladislau Saraiva Gonçalves
Pregoeiro